



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.700

BELEM — SÁBADO, 8 DE MARÇO DE 1958

PORTARIA N. 43 — DE 7 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 1.102-58.DP,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Cartório Queiroz Santos, sem ônus para o Estado, o Sr. José Valentim da Rocha Dias, ocupante efetivo do cargo de "Adjunto de Promotor Público do Interior", do Quadro Único, lotado em Inhangapi, 40. Termo da Comarca de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 44 — DE 7 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 10 dias, o prazo para o qual foi comissionado o Dr. Edgar Frouença, Diretor do Teatro da Paz, pela Portaria Governamental n. 333, de 30/12/1957, sem ônus para o Estado, a fim de ultimar o estudo dos organizações internas dos Teatros Oficiais do Distrito Federal e Estado de São Paulo, apresentando, em seu regresso, circunstanciado relatório ao Governo.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 45 — DE 7 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria Tereza Marvão, ocupante efetiva do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no interior, para servir, por conveniência do ensino, na Escola do lugar Caraparú, no Município de João Coelho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Estado, 7 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do ensino, Anelia das Neves Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, pa-

drão A, do Quadro Único, da escola do lugar Caraparú, Município de João Coelho, para os Escolas reunidas "Tenente Rego Barros" (Subúrbio da Capital), vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a remoção de Noemia Costa e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 7/3/58

Petições:

0151 — De Eline Carvalho Azevedo, solicitando seis meses de licença para tratamento de saúde — Indeferido.

0152 — Da Panair do Brasil S. A. — Pague-se. Ao S.E.F.

Ofícios:

N. 6, do Presidente da Conferência Intercional de Investimentos — Ao S.E.G. Comunicar que designe.

N. 618, do Dr. Levy de Moura, para representar o Estado — Oficiar ao Dr. Levy.

N. 86, do Diretor do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará — Ao Diretor do Material, para coleta de preços.

N. 618, do Departamento de Estradas de Rodagem encaminhando Relatório — Ciente.

S/n, do Presidente do Diretório Municipal do P.S.D. em Abaetetuba — Ao Dr. S.I.J., para o ato.

N. 146, da Associação Comercial do Pará — Acusar e

agradecer. Ao S.E.G.

N. 92, do Departamento Estadual de Aguas, solicitando inspeção de saúde em Deoclecia, no Rodrigues de Castro — Como requer ao Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P., repartição a que deve voltar este processo, para baixar o ato de aposentadoria, como de lei.

N. 618, do Departamento de Estradas de Rodagem, encaminhando Relatório — Ciente.

N. 1975, da Alfândega de Belém — Ao S.E.F., pelo Sr. Dr. Procurador Fiscal tomar as providências de direito junto a Alfândega de Belém, como sugere esta autoridade em of. n. 284, de 3/3/58.

Cartas:

De Miguel Ribeiro, proprietário de um lote de terras, no Município de Cametá — Ao Dr. SOTV, para dizer sobre estas terras.

De Georgina Corvalho, solicitando sua nomeação para o cargo de professora, da Colônia São José, em Igarapé-Açu — Ao Dr. S.E.G., pedir informação ao Prefeito sobre essa Escola.

De Irene Carneiro Soares — Ao S.E.F. para esclarecer, face ao que informa o D.E.P.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4/3/58

Petições:

080 — De João Simão Travassos, cabo reformado da P.M., pe-

dindo o pagamento de selário familiar — A S.F. para certificar.

085 — De Benedito Bernabé da Cruz, pedindo nomeação efetiva para o cargo de Tabelião de Notas, Escrivão do Cível e demais atos do Único Cartório da Comarca de Igarapé-Açu — Ao Dr.

S.I.J., para dizer.

087 — De Raimunda Corrêa Picanço, esposa do Sr. Manoel Valente Picanço, sócia da firma comercial R. C. Picanço & Filho, no lugar Pararo-Miri, Município de Alenquer, faz solicitação — Como pede. Ao S.F., para os devidos fins.

Ofícios:

N. 125, do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando providências para cumprimento do Acórdão n. 45, sobre o mandado de segurança requerido pela professora Euridice Marques de Souza — Providenciar.

N. 126, do Tribunal de Justiça do Estado sobre o cumprimento do Acórdão n. 46, referente ao mandado de segurança requerido pela Sra. Olga Lobo Nobre — Providenciar.

N. 10, do Departamento Estadual de Segurança Pública anexo o laudo médico de Astrolabio Alves de Castro — Sim, se ainda houver vaga.

S/n, de José Ribeiro da Costa, Araticu — Ao Dr. S.I.J. para o ato, demitindo o ocupante.

N. 250, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 62/02053/57, concedendo o auxílio de Cr\$ 30.000,00 para a restauração da Igreja católica de Americano, município de João Coelho — A S.I.J.

Memorandum:

Em 5/3/58

S/n, do Serviço de Documentação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Rio, remetendo 2 exemplares (Jus Documentação) — De acordo. Com ofício.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 4/3/58

070 — De Alvaro de Miranda Barros, pedindo nomeação para o cargo de tabelião no Povoado de Menino Deus, município de Igarapé-Miri — O parecer da Ilustrada Consultoria Jurídica do Estado retrata com segurança a situação do requerente que tem, por força do Código Judiciário do Estado, atribuições de tabelião no distrito onde é Oficial do Registro Civil. Nada há pois que deferir. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

073 — De Edgar Gonçalves Chaves, funcionário aposentado, solicitando reajustamento de proventos — Estando cumprido o

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrazado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS

Anual	Cr\$	1 000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 % Idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente devido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas, as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço das empresas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

despacho de fls., encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, por intermédio da Secretaria do Governo.

Ofícios:
N. 5, da Delegacia de Polícia de Anhangá, sobre o escrivão de polícia Francisco Chagas de Melo — A D.E. para fazer o ato de remoção ou de exoneração, conforme o tempo de serviço.

N. 28, do Juízo de Direito da Comarca de Breves, comunicação de Pedro Pascoal Leite de haver assumido o cargo de Juiz — Agradecer e arquivar.

N. 6, da Promotoria Pública da Comarca de Conceição do Araguaia, faz solicitação e comunicação — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 142, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 078, de Manoel Melquese, deck Alves, lo. suplente de Pretor em Benfica, município de Ananindeua, requerendo recon-

dução — A D.E. para encaminhar.

N. 188, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 081, do guarda civil, Otávio do Carmo Ferreira, pedindo adicional por tempo de serviço — Ao exame e parecer do D.P.

N. 117, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 082, do guarda marítimo Raimundo Ramos de Oliveira, pedindo aposentadoria — Ao exame e parecer do D.P.

N. 57, do 7o. Regimento de Obuses, 7o. Região Militar, Olinda, solicitando certidão de tempo de serviço do cidadão Isaac Dias de Medeiros Gomes, pelos serviços prestados na Delegacia de Polícia de Vigia — A D.E. para os fins devidos.

N. 131, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o pedido de pagamento de duodécimos, referentes ao mês de março — A S.F..

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-Pa.) e o sr. Manoel Joaquim para o fim que se declara.

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém — Estado do Pará, no prédio sito à Av. Almirante Barroso n. 357, onde funciona a Seção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-Pa.), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Afonso Lopes Freire Diretor Geral, e do outro lado, o senhor Manoel Joaquim, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o Senhor Manoel Joaquim para desempenhar a função de Braçal, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor — na 4.ª Residência.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de setenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos (Cr\$ 76,66) diário, correndo essa despesa no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-Pa. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou

extra-judiciais.
SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula segunda a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, escriturária, a fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e depois de lido e achado conforme assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 8 de janeiro de 1958.—
O contratante Eng. Afonso Lopes Freire, diretor geral — O contratado: Manoel Joaquim — Testemunhas: 1.ª assinatura ilegível, Vila de Traciuteua — 2.ª testemunha Antonio Viana de Oliveira.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estrada de Rodagem (D. E. R.-PA.) e o sr. João Maximiano de Sousa, para o fim que se declara.

Aos quatorze dias do mês de dezembro, de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no prédio sito à Av. Almirante Barroso, 357, onde funciona a Seção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-Pa.), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo eng. Afonso Lopes Freire, D. Geral, e do outro lado o sr. João Maximiano de Sousa, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o Sr. João Maximiano de Sousa, para desempenhar a função de encarregado de campo durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço—Primeiro Distrito — Primeira Residência.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de cento e sessenta cruzeiros

(Cr\$ 160,00) diário, correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-Pa. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula segunda a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, escriturária a fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 14 de dezembro de 1957
O contratante: Eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral — O contratado: João Maximiano de Sousa.
Testemunhas: 1.^a, assinatura ilegível. — 2.^a, Rosália Pinto, res. João Babbi, 483.

Termo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estrada de Rodagem (D. E. R.-PA.) e o sr. Luiz Bentes de Medeiros, para o fim que se declara.

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e sete, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no prédio sito à Av. Almirante Barroso, 357, onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-Pa.), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral, e do outro lado, o sr. Luiz Bentes de Medeiros, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata neste ato, o Sr. Luiz Bentes de Medeiros, para desempenhar a função de vigia, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — 5.^a Residência — 2.^o Distrito (Capanema).

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços o salário de setenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos (Cr\$ 76,66) diários no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática

dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-Pa. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, escriturária a fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 11 de dezembro de 1957.
O contratante: eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral — O contratado, Luiz Bentes de Medeiros.
Testemunhas: 1.^a e 2.^a, assinaturas ilegíveis.

Termo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estrada de Rodagem (D. E. R.-PA.) e o sr. Isaias Pompeu de Sales, para o fim que se declara.

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e sete, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no prédio sito à Av. Almirante Barroso, n. 357, onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA.), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral, e do outro lado, o sr. Isaias Pompeu de Sales, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o sr. Isaias Pompeu de Sales, para desempenhar a função de vigia, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — 5.^a Residência — 2.^o Distrito (Capanema).

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços o salário de setenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos (76,66) diários no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-Pa. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua

família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula segunda a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, escriturária a fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 11 de dezembro de 1957.
O contratante, Affonso Lopes Freire — O contratado, Isaias Pompeu de Sales.
Testemunhas: 1.^a e 2.^a (aa.) Ilegíveis.

Termo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estrada de Rodagem (D. E. R.-PA.) e o sr. Wilton José de Oliveira, para o fim que se declara.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e oito, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no prédio sito à Av. Almirante Barroso, n. 357, onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA.), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral, e do outro lado, o sr. Hilton José de Oliveira, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o sr. Hilton José de Oliveira, para desempenhar a função de Capataz, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — 6.^a Residência — 2.^o Distrito.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços o salário de noventa e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 93,33) diário, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-Pa. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, escriturária a fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 1 de janeiro de 1958.
O contratante, Affonso Lopes Freire — O contratado, Hilton José de Oliveira.
Testemunhas: 1.^a Maria Silveira Sousa, Praça Marechal Deodoro, n. 10 — 2.^a (a.) Ilegível O' de Almeida, 581.

Termo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estrada de Rodagem (D. E. R.-PA.) e o sr. Tiago Quintino de Oliveira para o fim que se declara.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e sete, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no prédio sito à Av. Almirante Barroso, 357, onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo engenheiro Affonso Lopes Freire, D. Geral, e do outro lado, o sr. Tiago Quintino de Oliveira, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata neste ato, o sr. Tiago Q. de Oliveira para desempenhar a função de braçal, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — D. C. C-4.^a Residência — 2.^o Distrito.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços o salário de setenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos (76,66) diário no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-Pa. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata neste ato, o sr. Tiago Q. de Oliveira para desempenhar a função de braçal, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — D. C. C-4.^a Residência — 2.^o Distrito.

OITAVA: — Fica desde já

empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, escriturária, a fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 23 de outubro de 1957.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estrada de Rodagem (D. E. R.-PA.) e o sr. Raimundo Sousa de Oliveira, para o fim que se declara.

Aos 1.º dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no prédio sito à Av. Almirante Barroso, 357, onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral, e do outro lado, o senhor Raimundo Sousa de Oliveira, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o sr. Raimundo Sousa de Oliveira, para desempenhar a função de apontador, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — 6.ª Residência — 2.º Distrito.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de três mil quinhentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 3.540,00) correndo essa despesa do presente exercício à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-Pa. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, escriturária, a fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo

declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 1 de janeiro de 1958.
O contratante: Eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral. — O contratado: Raimundo Sousa de Oliveira. — Testemunhas: 1.ª, Acácio Cabral, Vila de Taciategua. — 2.ª, Antônio Viana de Oliveira, Vila de Taciategua.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estrada de Rodagem (D. E. R.-PA.) e a sra. Maria de Nazaré Alves, para o fim que se declara.

Aos 8 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no prédio sito à Av. Almirante Barroso, 357, onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-Pa), denominado simplesmente contratante, representado neste ato, pelo eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral, e do outro lado, a sra. Maria de Nazaré Alves, denominada apenas contratada, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, a sra. Maria de Nazaré Alves, para desempenhar as funções de escriturária, durante o período normal de oito horas de trabalho no seguinte setor de serviço — Secção do Material.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) diário, correndo essa despesa, no presente exercício à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária.

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-Pa. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, escriturária, a fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

O contratante: Eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral. — O contratado: Maria de Nazaré Alves. — Testemunhas: 1.ª, assinatura ilegível. — 2.ª, Rosália Pinto, João Balbi, 483.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estrada de Rodagem (D.E.R.-PA.) e a sra. Maria das Dôres da Conceição Paula, para o fim que se declara.

Aos 23 dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no prédio sito à Av. Almirante Barroso 357, onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estrada de Rodagem (D. E. R.-Pa), denominado simplesmente contratante, representado neste ato, pelo eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral e do outro lado, o sr. Maria das Dôres da Conceição Paula, denominada apenas contratada, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o sr. Tiago Quintino de Oliveira para desempenhar a função de braçal, durante o período de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — DCC-4.ª Residência — 2.º Distrito.

Belém, 10 de dezembro de 1957, do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o sr. Raimundo Sousa de Oliveira, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — na 4.ª Residência.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-Pa. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, escriturária a fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

O contratante: Eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral. — O contratado: Tiago Quintino de Oliveira. Testemunhas: 1.ª, Acácio Cabral, Vila de Taciategua. — 2.ª, Antônio Viana de Oliveira, Vila de Taciategua.

Belém, 8 de janeiro de 1958. — O contratante: Eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral. — A contra-

tada: Maria das Dôres da Conceição Paula.

Testemunhas: 1.ª) Maria Odília Diniz, Res. Trav. Antonio Baefeta E. do Cerqueiro.

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estrada de Rodagem (D. E. R.-PA.) e o sr. Carlos Lhamas de Oliveira, para o fim que se declara.

Aos 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no prédio sito à Av. Almirante Barroso, n. 357, onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Affonso Lopes Freire, D. Geral, e do outro lado, o sr. Carlos Lhamas de Oliveira, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob, as cláusulas seguintes:

PRIMEIRO: — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, contrata, neste ato, o sr. Carlos Lhamas de Oliveira, para desempenhar a função de Apontador, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — 6.ª Residência — 2.º Distrito.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29-12-1948, mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de

TERCEIRA: — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

QUARTA: — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-Pa. a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

QUINTA: — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tácitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

SEXTA: — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais.

SÉTIMA: — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula seguinte, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, escriturária a fls. do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

O contratante, Affonso Lopes Freire — O contratado, Carlos Lhamas de Oliveira.

Testemunhas: 1.ª) Maria Silveira e Sousa, Praça Marechal Deodoro, n. 10 — 2.ª) (a.) Ilegível O' de Almeida, 281.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
IMPrensa OFICIAL

BALANCETE DA IMPRENSA OFICIAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1958

RECEITA ORDINÁRIA	
Receta Industrial	
Estabelecimentos e Serviços Diversos	
IMPrensa OFICIAL	
Receta arrecadada neste mês conforme comprovantes anexos:	
VENDA DE DIÁRIOS	
Talões ns. 85 a 87, 90 a 96, 102, 106, 116 a 121, 123, 149 a 160, 172 a 175, 185, a 187, 194 a 196, 203 a 208, 215 a 217, 221 a 223, 245, 247, 301-A, 302-A, 313-A, 315-A, a 324-A, 331-A a 346-A, 351-A, 357-A a 367-A, 369-A a 376-A, 378, 378-A, 379-A 379, 380-A, 380, 381-A, 381, 382, 382-A 383 a 391, 391-A, 392, 392-A 393 a 400	11.061,00
ASSINATURAS	2.400,00
Talões ns. 622, 870 e 871	
OBRAS	400,00
Talões ns. 1.119 e 1.120	
PUBLICAÇÕES	
Talões ns. 19.516, 19.374, 19.780, 19.785, 19.790, 19.795, 20.005, 20.011, 20.013, 20.019, 20.026, 20.029, 20.043, 20.046, 20.047, 20.049, 20.052, 20.056, 20.061, 20.064, 20.065, 20.068, 20.077, 20.085, 20.091, 20.093, 20.099, 20.115, 20.135, 20.136, 20.170, 20.178, 20.191, 20.193, 20.196, 20.266 a 20.300, 20.302, 20.303, 20.306, 20.479 a 20.511, 20.601 a 20.637, 20.639, 20.640, 20.643, 20.646, 20.652, 20.654, 20.655, 20.307, 20.311 a 20.316, 20.321 a 20.324, 20.326 a 20.335, 20.338 a 20.340, 20.342 a 20.348, 20.350 20.352, 20.356, 20.358, 20.359, 20.362 a 20.365, 20.368 a 20.378, 20.380 a 20.384, 20.386, 20.387, 20.389 a 20.394, 20.396, 20.399 a 20.478	299.730,10
	313.591,10
DEPARTAMENTO DE DESPESA, C/ SUPRIMENTO	
Secretaria de Estado do Governo	
IMPrensa OFICIAL	
Pagamentos efetuados neste mês:	
PESSOAL VARIÁVEL	
Diaristas	83.047,60
MATERIAL DE CONSUMO	
Outras Utilidades	7.049,00
Combustível e Lubrificantes	4.769,80
	11.818,80
DESPESAS DIVERSAS	
De pronto pagamento	1.735,00
	98.601,40
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
Contribuição para Previdência	
Despesas Diversas	
Parte do Empregado, recolhida ao IAPI aos meses:	
NOVEMBRO	4.937,50
DEZEMBRO	5.374,00
	10.311,50
DEPOSITOS DIVERSOS	
Recolhido ao IAPI referente aos des-	
contos feitos em folhas nos meses:	
NOVEMBRO	4.508,00
DEZEMBRO	4.896,00
	9.404,00
DEPARTAMENTO DE RECEITA, C/ RECOLHIMENTO	
Recolhido ao Departamento de Receita da S.E.F. referente a receita arrecadada no mês de janeiro de 1958	
	164.352,20
SOMA DA DESPESA	
	282.669,10
SALDO PARA MARÇO	
	312.834,30
SOMA DA RECEITA	
	417.693,30
SALDO DO MÊS DE JANEIRO ..	
	177.810,10
SOMA GERAL	
	Cr\$ 595.503,40

DEPARTAMENTO DE DESPESA, C/ SUPRIMENTO	
Secretaria de Estado do Governo	
IMPrensa OFICIAL	
Pagamentos efetuados neste mês:	
PESSOAL VARIÁVEL	
Diaristas	83.047,60
MATERIAL DE CONSUMO	
Outras Utilidades	7.049,00
Combustível e Lubrificantes	4.769,80
	11.818,80
DESPESAS DIVERSAS	
De pronto pagamento	1.735,00
	98.601,40
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
Contribuição para Previdência	
Despesas Diversas	
Parte do Empregado, recolhida ao IAPI aos meses:	
NOVEMBRO	4.937,50
DEZEMBRO	5.374,00
	10.311,50
DEPOSITOS DIVERSOS	
Recolhido ao IAPI referente aos des-	
contos feitos em folhas nos meses:	
NOVEMBRO	4.508,00
DEZEMBRO	4.896,00
	9.404,00
DEPARTAMENTO DE RECEITA, C/ RECOLHIMENTO	
Recolhido ao Departamento de Receita da S.E.F. referente a receita arrecadada no mês de janeiro de 1958	
	164.352,20
SOMA DA DESPESA	
	282.669,10
SALDO PARA MARÇO	
	312.834,30
SOMA DA RECEITA	
	417.693,30
SALDO DO MÊS DE JANEIRO ..	
	177.810,10
SOMA GERAL	
	Cr\$ 595.503,40

Belém, 28 de fevereiro de 1958.

MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO
Diretor

COARACY DE BARROS MONTEIRO
Tescoureiro

MARIA DE LOURDES DA SILVA CASTRO
Chefe do Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente, a normalista Lucilinda Gonçalves Rosado, ocupante efectiva do cargo de Orientadora do Ensino da Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coacção ilegal, ser prestada sua demissão nos termos do art. 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estado dos Funcionários Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Fu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de fevereiro de 1958. — (a) **Laura Batista Lima**, chefe de expediente. (T. 20|2 a 20|3|58)

SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL DE BELÉM DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Felo presente faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Romão de Jesus Cezar, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à Travessa Curuçá n. 238, medindo 55,70m. de frente por 370,00m. de fundos, marquei o dia 15 do corrente mês para realizar os trabalhos requeridos, às oito horas da manhã, convidando os Senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados a fim de assistirem aos trabalhos e reclamarem aquilo que for a bem dos respectivos interesses. (a) **Bianor Coelho Soares**, Topógrafo do D.P.A.C. (T. — 20.535 — 8:358)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Emilia de Carvalho Falcão, brasileira, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Timbras, Conceição, Breves e Passagem Fátima, a 147,10m.

Dimensões:
Frente — 6,90.
Fundos — 55,50.
Área — 382,95m².

Forma regular. Confinar à direita com o imóvel n. 150 e à esquerda com o n. 146. Terreno edificado com a barraca n. 148.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1958. — (a) **CANDIDO JOSÉ ARAÚJO**, Secretário de Obras. (T. — 20534 — 8, 18 e 28|3|58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem co-

hecimento que havendo a Sra. Balmunda Cordeiro de Melo, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Ananália, Tembés, Apinagés e Jurunas, a 111,90m.

Dimensões:
Frente — 12,00m.
Fundos — 35,00m.
Área — 420,m².

Forma regular. Confinar por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com 2 barracas.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1958. — (a) **CANDIDO JOSÉ ARAÚJO**, Secretário de Obras. (T. — 20.533 — 8, 18 e 28|3|58)

Aforamentos de terras

O Sr. Eng. Candido José Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elisia Maciel Cordeiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Marquês de Herval, Visconde de Inhauma, Antonio Baena e Curuzú, a 35,10m.

Dimensões:
Frente — 7,30m.
Fundos — 48,00m.
Área — 350,40m².

Forma regular. Confinar por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 176.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1958. — (a) **CANDIDO JOSÉ ARAÚJO**, secretário de Obras. (T. 20.490 — 26|2; 8 e 18|3|58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Wulmar Rodrigues da Silveira, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 45o. Município — Irituia e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem direita da rodovia RR-14, começando no quilômetro 199, até ao quilômetro 202, limitando-se: de um lado com Maria Lucilia da Silveira e de outro, e fundos, com terras do

Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de fevereiro de 1958. — (a) **José Alberto Soares Maia**, pelo oficial administrativo.

(Dias 26|2; 8 e 18-3-58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Lucilia da Silveira, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 45o. Município — Irituia e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem direita da rodovia BR-14, começando no quilômetro 196, até ao de n. 199, limitando-se: de um lado, com José Alberto Soares Maia; de outro, com Wulmar Rodrigues da Silveira e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de fevereiro de 1958. — **José Alberto Soares Maia**, pelo oficial administrativo. (Dias 26|2; 8 e 18-3-58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Benedito Corrêa da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 32o. Município — Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: situadas na localidade "Tapevaíra", limitando-se: pela frente, com o rio Curú; lado de cima, com o igarapé Tapevaíra; lado de baixo, com o igarapé Preto e pelos fundos, com terras requeridas por Manoel Nascimento dos Reis, medindo 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de fevereiro de 1958. — **José Alberto Soares Maia**, pelo oficial administrativo. (Dias 26|2; 8 e 18-3-58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Felipe Neri dos Santos, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 32o. Município — Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: na localidade denominada Jipuba, limitando-se: pela frente, com o rio Guamá; pelo lado esquerdo e direito, com terras do Estado e pelos fundos, com a Travessa Santo Antonio, medindo 550 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terra e Viação do Pará, 25 de fevereiro de 1958. — **José Alberto Soares Maia**, pelo oficial administrativo. (Dias 26|2; 8 e 18-3-58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Manoel Nascimento dos Reis, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 32o. Município — Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: na localidade Tapevaíra, limitando: pela frente, com terras devolutas, pertencentes ao Patrimônio Estadual; lado de cima, com o igarapé Tapevaíra; lado de baixo, com o igarapé Mendes e pelos fundos, com o igarapé Ingasal, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de fevereiro de 1958. — **José Alberto Soares Maia**, pelo oficial administrativo. (Dias 26|2; 8 e 18-3-58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Martiniano Alves Nascimento, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 32o. Município — Ourém e 84o. Distrito — Tentugal, com as seguintes indicações e limites: no lugar Piquiauíra, núcleo colonial de Tentugal, limitando-se: pela frente com o igarapé Piquiauíra; pelo lado de baixo, com o igarapé Assaisal; lado de cima, com terras do Estado e pelos fundos, com o igarapé Majorzinho, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ig-

norância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terra se Viação do Pará, 25 de fevereiro de 1958. — José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(Dias 26/2; 8 e 18-3-58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Nepomuceno de Figueiredo, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e criação de aves, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 310. Termo; 310. Município — Salinópolis e 790. Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Barreirinho", nas proximidades do lugar "Corêmas", limitando-se: pela frente, para Oeste, por onde confina com terras ocupadas por Felismino Pinto dos Santos e um braço do rio Barreiros; fundos, para leste, por onde confina com terras de propriedade de Inacio Lofola de Barros; lado esquerdo, para o Sul, por onde confina com terras do Estado, conhecidas por "19" (dezenove) e lado direito, para o Norte, por onde confina com terras do Estado, ocupadas por Eva Antonia do Mar, medindo 400 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Salinópolis.

Secção de Terra da Secretaria de Obras, Terra se Viação do Pará, 25 de fevereiro de 1958. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(Dias 26/2; 8 e 18-3-58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Aladin José Bernardes, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 450. Termo; 450. Município — Irituia e 119 Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem direita da rodovia BR-14, começando no quilômetro 181, até ao quilômetro 184, limitando-se: de um lado, com Artur Sá e Souza; de outro, com Orlandina Torres Ferreira e pelos fundos com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terra se Viação do Pará, 25 de fevereiro de 1958. — José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(Dias 26/2; 8 e 18-3-58)

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Sebastião Cordeiro de Vasconcelos, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 31a. Comarca — Vigia; 790. Termo; 790. Município — Vigia e 2120. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a Rodovia da Vigia; lado direito com terras de D. Zolima Belém; lado esquerdo, com uma porção de cinco elemen-

tos, que confina com Manoel Rodrigues e outros e fundos, com terras do requerente medindo 359 metros de frente por 1.026 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município da Vigia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terra se Viação do Pará, 25 de fevereiro de 1958. — José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(Dias 26/2; 8 e 18-3-58)

ANNUNCIOS

ESTATUTOS DO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DAS NEVES
Estado do Pará
Denominação: — Educandário Nossa Senhora das Neves de Vigia, Pará.
Sede: — Vigia Estado do Pará.
Fins: — Instrução e educação no interior do Estado do Pará.
Representação: — Será representada pela sua Diretoria Geral.
Duração: — Tempo indeterminado.
Reforma dos estatutos: — A critério da Diretoria com aprovação da Diretoria Geral.

ESTATUTOS DO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DAS NEVES VIGIA—PARÁ
CAPÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1.º O Educandário Nossa Senhora das Neves dirigido pelas Irmãs do Preciosíssimo Sangue tem por fim precípua ministrar a instrução intelectual, a par de lóca e sólida educação religiosa, de conformidade com os ensinosa da Igreja Católica.
Art. 2.º O Educandário Nossa Senhora das Neves adotará a legislação em vigor sobre o ensino primário e sobre outros cursos que criar.

CAPÍTULO II
Da Organização

Art. 3.º O Educandário Nossa Senhora das Neves manterá sob regime de externato para ambos os sexos, os seguintes cursos:
a) Primário;
b) Doméstico,
e outros cursos conforme as necessidades e as possibilidades.

Art. 4.º Parágrafo Único Todos os cursos ministrados estão sujeitos à seriação e aos programas oficiais, regendo-se em todos os seus aspectos, pela legislação vigente.

Art. 5.º O Educandário Nossa Senhora das Neves terá a seguinte organização administrativa:
Direção — Corpo Administrativo — Corpo Docente — Corpo Discente.

CAPÍTULO III
Direção

Art. 6.º A administração geral estará a cargo da Irmã Diretora, que presidirá o funcionamento dos serviços escolares e trabalhos dos professores as atividades dos alunos e as relações de comunidade com a vida exterior velando para que se cumpram os Estatutos.

Art. 7.º A Irmã Diretora poderá nomear uma Irmã Conselheira dos alunos.

Art. 8.º A Irmã Conselheira dos alunos compete:

a) cumprir as determinações da Irmã Diretora;
b) zelar pela disciplina geral dos alunos dentro do Educandário ou em suas imediações;
c) levar ao conhecimento da Irmã Diretora os casos de infração grave à disciplina do estabelecimento;
d) zelar pelo integral desenvolvimento dos programas oficiais;
e) responsabilizar-se pela disciplina dos alunos e pela aplica-

ção de penalidades disciplinares.

Art. 9.º A escolha de livros escolares cabe à Irmã Diretora.

CAPÍTULO IV
Do Corpo Docente

Art. 10. Incumbe ao Professor:

a) zelar pela disciplina em sua classe;
b) verificar a presença dos alunos e marcar-lhe as faltas;
c) cumprir fielmente os programas oficiais;
d) tomar cuidado especial e constante na educação religiosa moral e cívica dos seus alunos;
e) comunicar à direção qualquer anormalidade verificada durante a aula;
f) prevenir em tempo útil, as faltas a que seja forçado.

CAPÍTULO V
Do Corpo Discente

Art. 11. O corpo discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados no estabelecimento.

Art. 12. Os alunos são obrigados a assistir à Missa nos domingos e dias santos.

Art. 13. Os alunos devem dedicar-se com particular esmero ao estudo da religião, sem a qual não se pode atingir a plenitude da perfeição moral e intelectual.

Art. 15. O aluno, procurando conformar com os preceitos gerais da boa educação os seus hábitos, iguais atitudes e palavras, tem como deveres:

a) entrar para as aulas logo após o respectivo sinal;
b) ocupar na classe o lugar que lhe for designado, ficando responsável pela conservação da carteira;
c) tratar com urbanidade, aos colegas e as pessoas estranhas com quem vem a entrar em contacto, com urbanidade e respeito a Irmã Diretora, as Professoras e outras autoridades;
d) apresentar-se decentemente trajados e com asseio;

e) trazer em estado de ordem os livros e objetos escolares, assim como os trabalhos gráficos;
f) justificar o atraso ou as faltas à aula;

g) portar-se nos recreios, dependências e adjacências do edifício escolar com moderação, seguindo os preceitos da boa educação;

h) levantar-se em classe, à entrada e saída do Professor, das autoridades de ensino e outros visitantes;

i) apresentar-se ao Colégio sempre uniformizados;
j) assistir às comemorações cívicas no estabelecimento, quando devem tomar parte os alunos;

l) portar-se, quer na escola, quer fora, como cidadão consciente de seus deveres morais e cívicos.

Art. 16. Aos alunos é expressamente proibido:

a) ter consigo livros, impressos, gravuras ou escritas imorais;
b) perturbar por qualquer modo o sossego das aulas ou a ordem no estabelecimento;
c) entrar na classe ou dela sair sem permissão do professor;
d) ocupar em classe o lugar que não o designado;
e) utilizar os livros ou qual-

quer objetos dos colegas sem o consentimento dos respectivos donos;

f) promover algarazas ou distúrbio nas imediações do estabelecimento;

g) danificar qualquer parte do edifício ou ainda danificar ou desviar qualquer peça de seu material e instalações;

h) praticar, dentro ou fora do estabelecimento, ato ofensivo à moral e aos bons costumes;

Art. 17. Pelo não cumprimento dos deveres ou pelo desrespeito às determinações expressas no artigo anterior, serão os alunos passíveis das seguintes penas:

CAPÍTULO VI
Penalidades

a) admoestação simples em aula pelo professor;
b) reprimenda reservada oral ou escrita pela Irmã Diretora;
c) exclusão da aula ordenada pelo professor;
d) cópia de uma lição não sabida ou de um dever mal feito;
e) suspensão das aulas por um ou mais dias; suspensão das provas parciais e finais;
f) exclusão definitiva da matrícula;

Art. 18. Das penalidades impostas aos alunos pela Irmã Diretora será dada ciência aos respectivos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO VII
Das Contribuições

Art. 19. As mensalidades ou anuidades serão fixadas pela direção do estabelecimento no início do ano letivo.

Art. 20. No caso de irmãos matriculados simultaneamente no estabelecimento, será feita uma redução de 10%.

Art. 21. O Educandário Nossa Senhora das Neves reservará, anualmente matrículas gratuitas para estudantes necessitados a juízo da Irmã Diretora.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 22. Os Estatutos poderão ser modificados ou substituídos quando a prática demonstrar lacuna.

Art. 23. A extinção da entidade fica a critério da Diretoria quando não houver meios que permitam a sua subsistência.

Art. 24. No caso da extinção, todo o patrimônio da entidade reverterá a uma Instituição Religiosa de Caridade designada pela Diretoria.

Vigia, 25 de fevereiro de 1958 — (a) Irmã ZARIFE SALES, Diretora Geral — Irmã NAZARENA SILVA, Secretária e Irmã BERNARDINA SANVITO, T. soureira.

(T. — 20.694 — 8/3/58)

C A I E A S A

INDUSTRIA E COMERCIO

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à rua Siqueira Campos, 285, os documentos de que trata o art. 99 do decreto lei n. 2.627 (26-IX-1940) e referentes ao exercício de 1957.

Obidos (Pa), 20 de fevereiro de 1958. — (a) EDUARDO GRANDI, Diretor Presidente.

(T. — 20.691 — 8, 9 e 11/3/58)

BARROS E CORDEIRO. COMERCIO E NAVEGACAO S. A.

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados por esta forma os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar na sede social sita à Avenida Castilhos da França 617 no próximo dia 8 de abril, às 16 horas afim de tomar conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer, nos termos do art. 88 do decreto n. 2.627 de 26/9/1940.

Barros e Cordeiro, Comercio e Navegacão S. A. — (a) MANOEL JOAQUIM ESTEVES CORDEIRO Presidente.

(T. — 20.522 — 8, 9 e 11/3/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SÁBADO, 8 DE MARÇO DE 1958

NUM. 5.058

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

PORTARIA N. 858 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n. 10157, de 31 de dezembro do mesmo ano, que nomeou Claudio Leão Duarte para o cargo de servente, classe C, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 3 de março de 1958.
José Marques Soares da Silva
Presidente do TRT

PORTARIA N. 958 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a resolução do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 30 de dezembro de 1957,

RESOLVE:

Nomear Alvaro dos Santos Raiol, para o cargo de servente classe "c", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, de acordo com a classificação em concurso.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 3 de março de 1958.
José Marques Soares da Silva
Presidente do TRT

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Baptista Bouth e a senhorinha Diana Coeli Brasil Vasconcelos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, representante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Getúlio Vargas ns. 5155, filho de Edgar Gonçalves Bouth e de dona Casilda Mendes Bouth.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua S. Manoel Barata, 257, filha de Guilherme Macedo de Azevedo Vasconcelos e de dona Izaura Brasil Vasconcelos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.654 — 1 e 8|3|58)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Pedro Moreira Nunes e a senhorinha Irene Pereira dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, construtor civil, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 1.148, filho de Manoel Nunes e de dona Candida Moreira Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mirasselas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 1.015, filha de João Pereira dos Santos e de dona Maria de Lourdes Pereira dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.655 — 1 e 8|3|58)

ANÚNCIOS

CAHMADA DE EMPREGADO

Pelo presente notificamos o Sr. Mário Progênio Rodrigues, servente no Armazem da nossa Matriz, do qual se afastou desde o dia 12 de fevereiro findo, a se apresentar ao serviço até o dia 8 do corrente mês de março, sob pena de ser demitido por abandono de emprego.

Belém, 1 de março de 1958
Ferreira Gomes Ferragista

S. A.

Diretor

ALED PARRY

(Ext. — Dias — 4, 6 e 8|3|58)

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ "PARAGÁS"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convocamos os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 do corrente, às 18 horas, em sua sede social, à Praça da República, n. 21, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da

Diretoria, referentes ao exercício de 1957, com parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo ano social e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 4 de março de 1958.

(aa.) Inacio Loiola de Brito, Diretor Gerente; Odilarde Avelar, Diretor Administrativo.

(Ext. — Dias 6, 7 e 8|3|58)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ Seguros, Incêndio, Transportes, Cascos, Lucros Cessantes e Acidentes Pessoais ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às quinze horas do dia 25 de março de 1958, à rua 15 de Novembro, n. 143, nesta cidade de Belém, com o fim de julgarem as contas relativas ao exercício de 1957 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembléia Geral, na forma dos artigos 5.º e 20.º dos atuais Estatutos, tudo de conformidade com o Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 7 de março de 1957. — Os Diretores: Américo Nicolau Soares da Costa, Antonio Nicolau Vianna da Costa, Paulo Cerdeiro de Azevedo.

(T — 20.526 — 7, 8, 9 e 25|3|58)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE Of. 311|58-Circ. Belém, 6 de março de 1958. Senhor Juiz:

Tenho o prazer de enviar a V. Excia. um exemplar da Lei n. 3.338, de 14 de dezembro de 1957, que altera disposições das Leis ns. 2.550, de 25 de julho de 1955 e 2.982, de 30 de novembro de 1956, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) Ignácio de Souza Moitta, Presidente.

— Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais das seguintes Zonas: 1a., 28a., 29a. e 30a. (Belém).